



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba



DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE ESTUDOS E LICENÇAS AMBIENTAIS

Eu, Kaio César Mattos Camargo, Chefe da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no uso das minhas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, venho por meio deste declarar que os estudos e licenças ambientais não são aplicáveis ao projeto de reforma e ampliação do **CEI NORMA BERNECK**, pelos motivos que se seguem:

Natureza do Projeto: O projeto em questão trata-se de uma reforma e ampliação de uma edificação já existente, destinada ao uso educacional, não havendo mudança na destinação do terreno ou alteração significativa na estrutura que justifique a necessidade de novos estudos ambientais.

Localização e Impacto Ambiental: O **CEI NORMA BERNECK** está localizado em uma área urbana consolidada, onde as atividades propostas não acarretam impactos ambientais significativos que requeiram estudos ou licenças ambientais específicas. A reforma e ampliação visam melhorar as condições físicas e funcionais da edificação, respeitando os limites do terreno e a legislação municipal de uso e ocupação do solo.

Normas e Regulamentações: O projeto cumpre com todas as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de edificação e uso proposto, conforme verificações e aprovações prévias realizadas pelos órgãos competentes.

Análise Técnica Prévia: Foram realizadas análises técnicas preliminares pelo corpo técnico da SEPLAN, as quais concluíram pela inexistência de riscos ou impactos ambientais que demandem a elaboração de estudos específicos ou a obtenção de licenças ambientais.

Dessa forma, com base nos pontos acima expostos, declaro que não se aplicam estudos e licenças ambientais específicos ao projeto de reforma e ampliação do **CEI NORMA BERNECK**.

CURITIBANOS-SC, 03 de julho de 2024

KAIO CÉSAR MATTOS CAMARGO
CHEFE SEPLAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS